

GABINETE DO SECRETÁRIO SECIN

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. DODSON DE SOUZA FARIAS, brasileiro, casado, RG N° 1199006-6 SESEG/AM, CPF. N° 458.028.822-04, residente e domiciliado a Rua Marcos Bentes de Carvalho, s/n, centro, nesta Cidade de Faro, responsável pelo Controle Interno do Município de Faro, nomeado nos termos do Decreto Municipal nº149/2014-GP/PMF, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do \$1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo n.º 0003/2016-SMS, referente à licitação Pregão Presencial para Registro de Preço, tendo por objeto a FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS NÃO ALCOÓLICA, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO, celebrado com HELLO COMERCIO & SERVIÇO LTDA - EPP, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade,
- () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno,
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo. Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada. Faro 23 de Março de 2016.

DODSON DE SOUZA FARIAS SECRET. MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO